



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.804, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº 1.753, de 30 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 6º da Lei Municipal nº 1.753, de 30 de setembro de 2020, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Capanema, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de **R\$ 16.972,34** (Dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) para o Prefeito, e de **R\$ 8.385,35** (Oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis) previsto no *caput* deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 17 / 03 / 2022
Edição: 0928 Página: 03